

INTERESSADO: NUCETEC – CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES –
RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 46/2013 *Publicado no DOE de 10/10/2013 pela Portaria SE nº
6580/2013, de 09/10/2013*
PARECER CEE/PE Nº 97/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/09/2013**

I – RELATÓRIO:

A direção do NUCETEC – Cursos Técnicos e Profissionalizantes, localizado na Avenida João de Barros, 283, Boa Vista, Recife/PE, dirige-se à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, solicitando a Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Encontram-se apenas ao processo os seguintes documentos:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 147/2012-CEB de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Prefeitura do Recife), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Declaração de Enquadramento de EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- Plano de Curso;
- Matriz Curricular, fls. 21 e 22;
- Modelo de Diploma a ser expedido;
- Política de Remuneração e Capacitação dos Docentes;
- Documentação Docente;
- Relatório de Avaliação das condições institucionais para Autorização de Curso Técnico;
- Documentos atualizados anexados: FGTS, Modelo de Diploma a ser expedido; Nota de Compra de livros adquiridos; Documentação Docente.

O presente processo foi protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE em 12/03/2013, sob nº 46/2013 e, em 04/04/2013, na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/SE, sob nº 890/2013.

Em 13/06/2013, através da Portaria SE nº 4416, foi formada a Comissão de Especialistas, para realização da análise documental e avaliação *in loco* das instalações físicas da instituição, sendo integrada por: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora da Comissão); Carlo Martins Pacheco e Elias Alves de Brito (Especialistas Docentes).

Na ocasião da visita, acontecida em 13/08/2013, foram solicitadas novas remessas de documentos, que careciam de atualização, tendo sido atendidos e anexados ao processo.

II – ANÁLISE:

Em seu Plano de Curso, o NUCETEC justifica a implantação do Curso Técnico em Administração, considerando o “grande crescimento econômico” em Pernambuco, revelando-se, um “Estado bastante promissor”, tornando-se, assim, imprescindível a atuação do técnico, em atividades ligadas à gestão e em empreendimentos diversos, possibilitando uma formação condizente com as reais exigências do mercado atual.

Os objetivos estabelecidos no Plano de Curso encontram-se bem definidos e apresentam coerência com a justificativa apresentada.

Como requisitos de acesso, estão previstas as modalidades: concomitante (para alunos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio) e subsequente (considerando aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

O Perfil Profissional de Conclusão guarda coerência com a justificativa e com os objetivos, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará, devendo ser conferido o Diploma de Técnico em Administração a quem cumprir todo o itinerário formativo e comprovar a conclusão do Ensino Médio.

O Curso apresenta-se com quatro módulos sem saídas intermediárias, com duração de doze meses, devendo funcionar nos três turnos de 2ª a 6ª feira, com aulas de 60 minutos e carga horária total de oitocentas horas e estágio supervisionado não obrigatório, de 100 (cem) horas. Cada módulo contará com 200 horas, podendo totalizar 900 horas, quando o aluno optar por realizar o estágio não obrigatório. A instituição oferecerá vagas para 50 alunos por turma, podendo ser ampliada para 60, a depender da infraestrutura da sala de aula e do laboratório.

O NUCETEC apresentou procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Terá aprovação o aluno que obtiver média mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular, observados os 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ministradas em cada componente. Àqueles que não lograrem êxito serão oferecidas oportunidades de recuperação, devendo ser alcançada média 6,0 (seis) para aprovação.

O pessoal docente e técnico apresentou documentação compatível com a sua área de atuação e o educandário anexou ao processo os planos de capacitação e carreira docente, o qual está pautado em contrato temporário e para valorização do profissional, será pago percentual crescente em três categorias, de acordo com a sua formação.

O educandário apresenta uma estrutura física satisfatória, com dois pavimentos (térreo e superior). Mas de acordo com o Relatório da Comissão e declaração do diretor do estabelecimento, só será utilizado o andar térreo, no qual constam: sala de espera, sala de reunião, recepção, diretoria, secretaria escolar, sala de professores, duas salas de coordenação, seis salas de aula, um auditório com capacidade para 140 pessoas, biblioteca, um laboratório de Informática, um laboratório de Segurança do Trabalho, sanitários masculinos e femininos, sendo dois adaptados para deficientes físicos.

Segundo o relatório da Comissão de Especialistas, a instituição atende ao mínimo exigido pela Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade.

MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

DISCIPLINAS		HORAS AULA		
	MÓDULO I	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº TOTAL DE AULA	C.H. TOTAL (HORAS)
1	Introdução à Administração	04	40	40
2	Português Técnico	04	40	40
3	Contabilidade Básica	04	40	40
4	Gestão da Qualidade	04	40	40
5	Organização de Empresas	04	40	40
	Carga Horária do Módulo I	20	200	200
	MÓDULO II	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº TOTAL DE AULA	C.H. TOTAL (HORAS)
1	Administração de Materiais	04	40	40
2	Planejamento e Produção	04	40	40
3	Matemática Financeira	04	40	40
4	Introdução à Logística	04	40	40
5	Departamento Pessoal	04	40	40
	Carga Horária do Módulo II	20	200	200
	MÓDULO III	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº TOTAL DE AULA	C.H. TOTAL (HORAS)
1	Recursos Humanos	04	40	40
2	Legislação Trabalhista	04	40	40
3	Ética Profissional	04	40	40
4	Psicologia Aplicada	04	40	40
5	Contabilidade Gerencial	04	40	40
	Carga Horária do Módulo III	20	200	200
	MÓDULO IV	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº TOTAL DE AULA	C.H. TOTAL (HORAS)
1	Estatística	04	40	40
2	Marketing	04	40	40
3	Economia de Mercado	04	40	40
4	Custos	04	40	40
5	Administração Estratégica	04	40	40
	Carga Horária do Módulo IV	20	200	200

Em que pese a autonomia da instituição, sugerimos que o conteúdo de ética, já incluso no módulo III, seja igualmente trabalhado de forma transversal, dada a sua importância no mundo do trabalho. Igual tratamento deverá ser dado à Educação em Direitos Humanos, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2012.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser vivenciado no NUCETEC – Cursos Técnicos e Profissionalizantes, localizado na Avenida João de Barros, 283, Boa Vista – Recife/PE, pelo prazo de quatro anos, a contar da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente e Relatora

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

MARIA IÊDA NOGUEIRA

PEDRO NUNES FILHO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de setembro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente